



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE
“CASA “CÍCERO MARCIONILO DA SILVA”
CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08

Projeto de Decreto nº 005/2024

Institui o Aviso de Privacidade e Cookies do sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Decreto Legislativo nº 002/2023.

A mesa Diretora da Câmara Municipal de São Benedito do Sul, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado visando a proteção da liberdade, privacidade, e em especial os dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os processos, ativos, serviços e políticas públicas, do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento à norma;

Apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aprovar o Aviso de Privacidade e *Cookies* do sítio eletrônico desta Câmara Municipal, na forma do ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º O Aviso de Privacidade e *Cookies* de que trata o caput tem a finalidade de esclarecer e informar aos titulares que acessam o sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Benedito do Sul, como seus dados pessoais são tratados, especialmente no que se refere às operações de coleta, uso, armazenamento e compartilhamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE
“CASA “CÍCERO MARCIONILO DA SILVA”
CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08

Art. 3º O Aviso de Privacidade e *Cookies* de que trata o caput será divulgado no sítio eletrônico da Câmara e poderá conter elementos visuais de Legal Design para proporcionar uma leitura objetiva e de fácil compreensão pelos titulares de dados pessoais, na forma do ANEXO III deste Decreto.

Art. 4º Fica regulamentado que o Aviso de Privacidade e *Cookies* em anexo será revisto e atualizado anualmente, a contar da data da sua publicação, devendo prevalecer uma linguagem clara e objetiva, a fim de garantir o entendimento do seu conteúdo pelos titulares de dados.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Benedito do Sul, 24 de outubro de 2024.



JOÃO PAULO LOBO

Presidente do Poder Legislativo Municipal



AMILTON COSTA

Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal



RISONILDO OLÍMPIO BELO

1º Secretário do Poder Legislativo Municipal